WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Nº 2470 – Ano 11 Sexta-Feira, 8 de maio de 2020 Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....1
Decretos.....38
Extratos de Contrato.....45
Termos Adtivos.....50
Aviso de Exclusão.....58
Aviso de Licitação.....59
Aviso de Remarcação.....59
Aviso de Retificação e Remarcação.....59
Aviso de Rescisão.....60
Aviso de Suspensão de Licitação.....60

Leis

Governo Municipal de criciúma

LEI Nº 7.700, de 29 de abril de 2020.

Aprova o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Criciúma – PMIA 2020-2030.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica instituído o Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, linha de ação do Programa Prefeito Amigo da Criança, para o período 2020-2030, em conformidade com o Anexo Único desta Lei, tendo por objetivo a consecução de ações articuladas de promoção e realização dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Criciúma.

Parágrafo único. O PMIA aprovado por esta Lei deverá ser revisto a cada dez anos.

Art.2º. O Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA - é composto pelos seguintes Eixos:

I – educação de qualidade, cidadãos preparados para o mundo;
II – proteção a situações de risco: desenvolvimento pleno da cidadania;
III – CMDCA - Garantia de Direitos;
IV – promoção de vidas saudáveis.

MUNICIPIO DE CRICIUMA:82916818000113 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CRICIUMA:82916818000113 Dados: 2020.05.08 11:54:59 -03'00'

Art.3º. Para efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (CMAA - PPAC), constituída por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, promoverá o acompanhamento e a avaliação dos Eixos do PMIA.

Art.4º. Caberá à Secretaria da Assistência Social a gestão do Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Criciúma – PMIA 2020-2030.

Art.5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
JAB/erm.

PE 4/2020 – Autoria: Clesio Salvaro

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA 2020-2030

CRICIÚMA – SC

1

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Prefeito Municipal

CLESIO SAVARO

Vice-Prefeito

RICARDO FABRIS

Secretaria de Assistência Social – Paulo Cesar Bittencourt

Secretaria de Saúde – Acélio Casagrande

Secretaria de Educação – Roseli de Lucca Pizzolo

Secretaria de Infraestrutura – Kátia Smielevski

Fundação Municipal de Esportes (FME) – Nicola Martins

Fundação Cultural de Criciúma (FCC) – Julio Lopes

Fundação do Meio Ambiente de Criciúma (FAMCRI) – Anequesselen Bitencourt

Coordenadoria de Defesa Civil – Dione Borba

Procuradoria Geral do Município – Ana Cristina Flores Youssef

Conselho Tutelar

ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Prefeito Municipal: CLESIO SALVARO

Comissão de Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança conforme decreto n° 1.261/2018, de 27 de novembro de 2018

a) Juliane Abel Barchiski – Articuladora
b) Patricia Vedana Marques – Coordenadora de Informações
c) Janaina Villain – Vice-presidente do CMDCA
d) Alfredo Anselmo Gomes – Coordenador do Conselho Tutelar
e) Patricia Maia – Gerente de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde
f) Dione Borba – Coordenador Municipal da Proteção e Defesa Civil
g) Gislaine dos Santos Sala – Orientadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
h) Eduardo Luzzi Damassini – Coordenador de Educação Ambiental da FAMCRI
i) Guilherme Alexandre Colombo – Gerente de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 03
2. O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA 03
3. MATRIZES 11
3.1 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 11
3.2 PROTEÇÃO A SITUAÇÕES DE RISCO 16
3.3 PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS 29
4. BIBLIOGRAFIA 33

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do Plano Municipal para Infância e Adolescência é à defesa, promoção, e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Sendo assim o Município de Criciúma/SC, através das orientações do Programa Prefeito Amigo da Criança, firma seu compromisso de priorizar, as Políticas Públicas voltadas a atenção integral das crianças e adolescentes e suas famílias.

O município conta com uma rede de atendimento que precisa fortalecer sua articulação o compromisso assumido através da adesão ao Programa, representa mais uma possibilidade na busca da efetivação e fortalecimento do trabalho articulados (rede) entre as políticas públicas e demais órgão de garantias e defesas de direitos.

A elaboração do plano tem por base, a Constituição Federal que traz em seu artigo nº 227 os direitos fundamentais e a garantia da proteção integral, posteriormente previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069 de 1990). Essas leis trazem a concepção de prioridade absoluta das crianças e adolescentes, tendo em vista sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

A elaboração deste plano teve início em 2018, com a formação de uma comissão com representantes de órgãos do governo municipal e CMDCA. A importância da elaboração deste plano foi debatida na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente realizada neste município no respectivo ano, foram realizadas reuniões setoriais com os técnicos, além de reuniões da comissão e apresentação no CMDCA, em um esforço conjunto para a construção do mesmo.

Nos debates de elaboração do plano considerou-se a importância do desenvolvimento do município como foco na melhoria da qualidade de vida das famílias como um todo e dessa forma garantindo a capacidade protetiva das famílias no cuidado de seus meus membros principalmente das crianças e adolescentes. As matrizes foram organizadas da seguinte formas:

Tema 1 – Promoção de vidas saudáveis;
Tema 2 – Educação de qualidade;
Tema 3 – Proteção em situações de risco;

O Programa Prefeito Amigo da Criança subsidia a atuação do município na garantia dos direitos e no apontamento de necessidade da consolidação do trabalho em rede considerando-se imprescindível o fortalecimento das políticas públicas assim como a criação de novas políticas que garantam os princípios da doutrina da proteção integral.

2. O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

A Cidade de Criciúma está localizada no Estado de Santa Catarina, região Sul do país. Segundo o IBGE conta com uma população de 211.369 habitantes. No censo realizado em 2010 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o município encontra-se na 76° posição no ranking do Brasil. Com um IDH de 0,788, a Cidade ocupa a 20° colocação entre as cidades de Santa Catarina.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

O município de Criciúma funciona como pólo do extremo sul catarinense, rodeado por outros municípios de pequeno porte, atendendo a estes em diversos setores. A economia do Município é diversificada, com destaque para a indústria cerâmica, têxtil e o carvão.

Segundo dados da Secretaria de Infraestrutura, cerca de 30% da cidade tem cobertura da rede de esgoto, quanto a coleta de lixo comum 100% do município é atendido e 60% tem coleta seletiva.

Educação:

A Rede Municipal de Educação de Criciúma possui, em 2018, 71 unidades de ensino as quais estão distribuídas em: 19 Centros de Educação Infantil e 52 escolas de Ensino Fundamental. Destas escolas, 30 atendem apenas aos anos iniciais do Ensino Fundamental e 22 anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Destaca-se que, na rede municipal, há o projeto de escola em período integral que ocorre em 5 escolas. Em 2018 ocorreu a implantação da Escola Polo para Surdos na EMEIEF Maria de Lourdes Carneiro, localizada no bairro Vila Francesa.

Além da Educação Básica, a rede municipal atende a modalidade da Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria Municipal de Educação tem como missão "proporcionar educação pública de qualidade, com ênfase no processo de ensino e aprendizagem, para a formação humana" e como competência "elaborar, implantar, coordenar e avaliar a Política Educacional da Rede Municipal, com o objetivo de oportunizar Educação Pública de Qualidade". No que se refere aos valores da secretaria, têm-se: 1) Ética e Respeito – Cumprir as regras com respeito é a boa base do nosso relacionamento com as crianças/alunos, pais ou responsáveis, professores e funcionários; 2) Valorização do Conhecimento – A escola é um espaço de construção do conhecimento, nosso foco é a aprendizagem e todos os envolvidos são protagonistas neste processo; 3) Cooperação e solidariedade – Desenvolver o sentimento de cooperação, todos juntos fazemos melhor!

Para dar suporte às instituições de ensino, a Secretaria Municipal de Educação conta com duas equipes: a pedagógica e a administrativa. A Equipe Pedagógica é composta por uma Coordenadora Geral Pedagógica e Coordenadores Pedagógicos por áreas de conhecimento os quais também são responsáveis por coordenar as escolas/CEIMs da rede. A Equipe Administrativa é composta por uma Coordenadora Geral Administrativa e Coordenadores responsáveis por programas que oferecem suportes às instituições, no que se refere à estrutura física, a de pessoal, a de transporte, etc.

Outro suporte oferecido é o trabalho realizado pelo Núcleo de Cooperação Educacional (NCE). Após reformulações, o NCE realiza triagens para direcionar as crianças para aos serviços realizados pela saúde e atende as demandas educacionais a partir de trabalhos *in loco* nas instituições, com os seguintes serviços: psicologia, psicopedagia e fonoaudiologia.

A alimentação escolar é fornecida às instituições de ensino pela Central da Merenda. Os produtos, adquiridos em sua maioria pela agricultura familiar, são preparados pelas merendeiras nas instituições. O cardápio é organizado pela nutricionista, que seleciona os ingredientes para melhor atender às necessidades das crianças e adolescentes. Na Central da Merenda, são confeccionados produtos de padaria e selecionados os produtos a serem enviados às instituições.

Há também 31 Centros de Educação Infantil - CEIs, da Entidade AFASC que atendem crianças de 0 a 3 anos, com um total de 4.978 crianças.

Saúde:

Quanto ao atendimento de saúde, 46 (quarenta e seis) USB (Unidades de Atenção Básica), 36 (trinta e seis) Equipes de ESF (Estratégia de Saúde da Família), 24 (vinte e quatro) ESB (Equipe de Saúde Bucal), 15 (quinze) equipes de atenção básica, 20 (vinte) ESB Tradicional (Equipes de Saúde Bucal Tradicional). 1 (uma) Policlínica do Rio Maina (que também possui atenção básica), 2 (duas) Unidades 24 horas (Prospera e Boa Vista, que também possuem atenção básica), 1 (uma) Centro de Especialidades Odontológicas, 1 (uma) Pronto Atendimento Odontológico, 1 (uma) Unidade de Referência Criança Saudável, 1 (uma) Unidade de Referência Saúde da Mulher, 3 (três) NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), 1 (uma) Farmácia Solidária, 4 (quarto) CAPS (I, II, III, AD), 2 (dois) Serviços Municipais de Fisioterapia (Policlínica Rio Maina e 24h Próspera), 1 (um) Laboratório Municipal, 1 (uma) Equipe Consultório de Rua, 1 (uma) Farmácia popular, 1 (uma) Vigilância em Saúde (CCZ, Dengue, Panda, Nuprevips, Programa de Tabagismo, Tuberculose,

Hepatite, Hanseníase), 1 (um) Hospital Materno Infaltil (Hospital Santa Catarina) 12 Veículos para Realizar Transporte de Paciente, além do Projeto SOMAR, 1 UPA (unidades de pronto atendimento).

Assistência Social:

O Órgão gestor da Política Pública de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social, que neste ano teve aprovada no CMAS e posteriormente na Câmara de Vereadores a lei 106/2018 que dispõe sobre a Organização da Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Criciúma – SUAS, e dá outra providência.

Segundo dados de novembro de 2018, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem 8.437 famílias cadastradas no CADÚnico, ou seja, 23.481 pessoas. Destas, 10. 342 são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Há cerca de 420 crianças e adolescentes que recebem BPC.

O Sistema Único de Assistência Social organiza serviços, programas e projetos e benefícios em níveis de complexidade, proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

No município de Criciúma, existem 6 (seis) Cras distribuídos nos territórios de Vulnerabilidade Social, e 7 (sete) núcleos que desenvolvem Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, hoje através de termos de colaboração estão sendo desenvolvidos por entidade sócioassistencial devidamente inscrita nos conselhos de direitos (CMAS e CMDCA), há também a unidade central localizada no centro da cidade, onde se realiza atendimentos com benefícios eventuais, programas de transferência de renda, entre outros, que também são descentralizados nos CRAS.

Tratando-se de Proteção Social Especial de média complexidade há no município 1 (um) CREAS e 1 (um) Centro Pop, serviço de abordagem social e na Alta complexidade, 1 (uma) Casa de Passagem, 1 (um) Abrigo Institucional Lar Azul e 1 (uma) Casa Abrigo da Mulher.

Há também dois Conselhos Tutelares e dez conselheiros.

O município através de estudo realizado em 2011, foi distribuído em 11 território conforme mapa a seguir:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

DISTRIBUIÇÃO DE BAIRROS POR TERRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

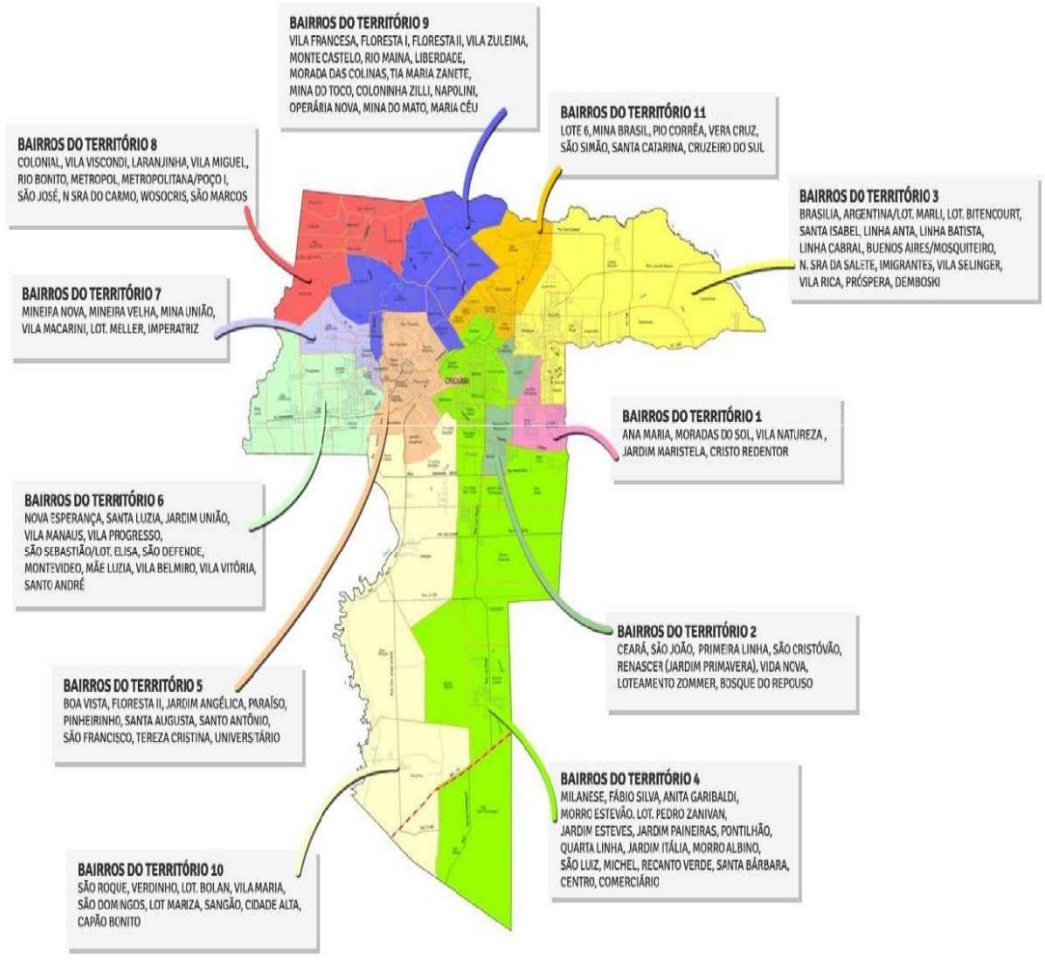

Legenda:

TERRITÓRIO 1 | TERRITÓRIO 2 | TERRITÓRIO 3 | TERRITÓRIO 4 | TERRITÓRIO 5 | TERRITÓRIO 6 | TERRITÓRIO 7 | TERRITÓRIO 8 | TERRITÓRIO 9 | TERRITÓRIO 10 | TERRITÓRIO 11

Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI:

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI foi instituída em 04 de setembro de 2008 através da Lei Complementar nº. 061/2008 e tem a competência o licenciamento ambiental, por meio da Resolução/Consema 019/2008. Oportunizando assim ao município agilidade nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que tenham algum tipo de impacto ao meio ambiente

e zelando pela qualidade dele promovendo ações que possam estimular a autoestima da população, além de elaboração de projetos que tem contribuído para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Com o intuito de promover a conscientização e a melhor qualidade ambiental em nosso município, a FAMCRI através do Departamento de Educação Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização e pela Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), regida pela Lei Federal nº 9.795/1999, desenvolve diversos projetos ambientais em todo o município.

Entre nossas principais atividades estão educação e licenciamento ambiental, fiscalização em conjunto com outros órgãos; avaliação, monitoramento e divulgação de informação sobre a qualidade ambiental; avaliação das mudanças ambientais, apoio, informação, orientação técnica e mobilização de outros fatores importantes para o meio ambiente.

A preocupação ambiental é um assunto global, e aqui não é diferente, nosso processo pedagógico participativo tem objetivo de criar uma consciência ambiental, estendendo para sociedade a capacidade de captar na origem a evolução dos problemas ambientais.

Ao longo desses 10 anos de Fundação, promovemos diversos trabalhos e projetos em parcerias com diversos setores que vem trazendo muitos frutos. São eles a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Defesa Civil, Fundação Cultural, 20° Gerência Regional de Educação (Gered), entidades, ONG's, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), escolas particulares, universidades e empresas públicas e privadas.

Defesa Civil:

Em Criciúma a Defesa Civil foi criada em 1997, pela Lei Nº 3452 de 10 de setembro DE 1997, com nome de COMDEC (Comissão Municipal de Defesa Civil), e posteriormente alterada pela Lei Nº 5449, de 21 de dezembro de 2009, criando assim a COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), novamente alterada pela Lei Complementar Nº 233, de 16 de outubro de 2017, sendo esta vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

A Defesa Civil é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Fundação Municipal de Esportes (FME):

A Fundação Municipal de Esportes (FME) é uma entidade gestora do esporte vinculada ao Poder Público Municipal. Foi instituída em 02 de abril de 1993, como fundação pública, sem fins lucrativos. Com personalidade jurídica de Direito Privado, com sede no município de Criciúma, localizada no Ginásio Municipal Irmão Walmir Antônio Orsi.

Tem como principais objetivos:

- Fomento de práticas desportivas formais e não formais, como direito de todos.
- Tratamento diferenciado para desporto educacional, comunitário e de alto rendimento no município.
- A proteção e os incentivos às manifestações desportivas de criação nacional.
- O incentivo às competições desportivas regionais e locais.
- A prática de atividades desportivas pelos municípios facilitando o acesso às áreas públicas destinadas à prática do esporte.
- O desenvolvimento de práticas desportivas para pessoas portadoras de deficiência.
- Conjugação de esforços do poder público e da comunidade para o desenvolvimento do esporte amador de Criciúma.
- Promoção de articulações entre entidades públicas e organizações da comunidade para a formulação e execução da política municipal de esportes.
- Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação comunitária nos programas esportivos do município.
- Propiciar a iniciação, formação, treinamento e aperfeiçoamento nas várias modalidades esportivas.
- Privilegiar a execução da política de recreação, lazer e iniciação esportiva em favor das crianças e dos adolescentes, sobretudo de comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

Fundação Cultural de Criciúma (FCC):

A Fundação Cultural de Criciúma (FCC) é uma entidade gestora da cultura vinculada ao Poder Público Municipal. Foi Instituída em 15 de março de 1993, como fundação pública, sem fins lucrativos. Tem por objetivo incentivar, difundir, fomentar e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais artísticas e turísticas do Município. Está devidamente vinculada ao Ministério da Cultura, visando o desenvolvimento do Sistema Nacional da Cultura.

Tem como principais objetivos:

- Promover a produção cultural, sem privilegiar qualquer que seja sua natureza: clássica ou contemporânea; popular ou erudita; profissional ou experimental; consagrada ou emergente;
- Valorizar as tradições, os fazeres, os saberes de todos os grupos culturais que formam nossa cidade e região;
- Administrar, enriquecer, proteger e conservar o patrimônio cultural, histórico, artístico e turístico sob sua administração;
- Instituir e promover uma política de fomento, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórica e artística no Município de Criciúma;
- Fortalecer a cidade como polo de referência para turismo cultural, industrial e de negócios.

ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO COM FOCO NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Ordem	Entidade/Programa
01	**Associação Academia de Futebol Criciúma** Serviços na área Esportiva - Apoio socioeducativo em meio aberto 163 alunos (61 crianças e 102 adolescentes)
02	**ABADEUS** - Orientação e apoio sócio familiar; - Apoio socioeducativo em meio aberto. Educação Infantil – CEI (103 crianças) Educação Profissionalizante (652 adolescentes) Cultura – Projetos de Música Instrumental (46 participantes) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (80 crianças e adolescentes)
03	**Associação Beneficente Nossa Casa** Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento institucional 20 acolhidos
04	**Associação de Pais e Amigos do Autista da Região Carbonífera – AMA-REC** -Orientação e apoio sócio familiar; Presta serviço pedagógico ao usuário autista, atendendo 50 crianças e 16 adolescentes com equipe multiprofissional
05	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Criciúma - APAE - Escola Caminho de Luz** Serviço de Média Complexidade – Atendimento à pessoa com deficiência 91 alunos de 0 a 17 anos
06	**Associação dos deficientes físicos de Criciúma e região - JUDECRI**
07	**Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC** Educação Infantil 0 a 3 anos: 4.978 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Até 6 anos: 63 crianças 6 a 9 anos: 160 crianças

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	10 a 13 anos: 173 crianças/adolescentes 14 a 17 anos: 115 adolescentes
08	**Associação Sul Catarinense de Karatê** 40 crianças e 25 adolescentes Projetos sócio-educativos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer dirigido à crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer, que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e convivência comunitária e familiar
09	**Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas** Orientação e Apoio Sócio-familiar; Apoio Sócio-educativo em meio aberto 1.490 crianças
10	**Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE** - Apoio Sócio-educativo em meio aberto CIEE Aprendiz – 817 adolescentes PIT – Programa de Iniciação ao Trabalho – 91A Oficinas socioeducativas – 1871 A Programa de Estágio - 2.182 A
11	**Centro Social Marista Ir. Walmir** - Orientação e Apoio Sócio-familiar; - Apoio Sócio-educativo em meio aberto Ensino fundamental (142 crianças), Jornada Ampliada (100 crianças) e Aprendo Brincando (30 crianças).
12	**Centro Social Urbano** - Apoio Sócio-educativo em meio aberto
13	**Criciúma Esporte Clube** 150 adolescentes Ensinar a prática do futebol. Palestras educativas e acompanhamento da assistente social e psicóloga.
14	**Grupo Unido pela Unidade Infanto Juvenil de Onco-Hematologia – GUIDO** Utentes: 93 Atendimentos mensais: 812 Atendimento psicoassistencial a crianças e adolescentes (de 0 a 19 anos incompletos) em situação de vulnerabilidade social e risco emergencial, que se encontram em tratamento oncohematológico, através de equipe multidisciplinar e da estrutura psicoassistencial ofertada ao paciente e familiares, desenvolvendo ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e social, tanto em nível individual quanto coletivo. A assistência se dá através do trabalho de profissionais da área de psicologia, assistência social e direito, que trabalham para oferecer amplo apoio humanizado aos pacientes e familiares, promovendo a defesa dos seus direitos, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos e/ou encaminhamento a rede socioassistencial ou de atendimento da área da saúde (médica e odontológica).
15	**Instituto de Educação Especial Diomício Freitas – Associação Pestalozzi de Criciúma** Proteção especial de média complexidade de habilitação e reabilitação de jovens, atendendo 18 adolescentes
16	**Legião da Boa Vontade** - Orientação e Apoio Sócio-familiar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (158 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e 25 adolescentes de 15 a 17)
17	**Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Programa de Jovem Aprendiz – 35 adolescentes
18	**Secretaria Municipal de Assistência Social – CREAS** – Liberdade Assistida: 51 adolescentes - Prestação de Serviço à Comunidade: 22 adolescentes Participam dos dois: 6 adolescentes
19	**Sociedade Musical Cruzeiro do Sul** Oficinas de musicalização infantil nas escolas municipais (330 crianças) Oficinas de sopro na OCS (63 adolescentes)
20	**Associação Desportiva Pé na Bola Cabeça na Escola** Trabalho de rendimento futsal e futebol (66 meninas) Projeto social de iniciação ao futsal e futebol (600 crianças e adolescentes)
21	**Associação dos Militares e Amigos do Nono –AMAN – Policia Militar de Criciúma** Apoio ao Projeto PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) – atendeu 2.700 crianças
22	**Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** **Projetos de extensão atenderam: 3.050 crianças e 1.331 adolescentes** **Museu da Infância: 448 adolescentes** **Museu de zoologia: 7.551 crianças**
23	**SATC – Associação Beneficente da Indústria de Santa Catarina** Atividades esportivas com objetivo de inclusão e inserção social, totalizando 110 crianças e adolescentes.
24	**Hospital São José – atendimento a crianças e adolescentes** **53982 (atendimentos realizados de 01/01/2018 Até 30/11/2018)**
25	**Lar Azul – Termo e colaboração AFASC** Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional 9 adolescentes

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

3. MATRIZES

3.1 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

MATRIZ EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.								
PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030								
1. Área temática: Mais de uma área - Educação (Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais; Ensino Médio).								
1.1 Problema central: Superação dos Índices de Aprendizagem								
1.2 Objetivo de impacto: Garantir o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Educação Básica								
1.3 Prioridade/ODS Relacionada: 04 - Educação de Qualidade								
METAS	**AÇÕES / PROJETOS**	**INDICADORES DE RESULTADO**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**FONTES DE RECURSOS**	**ENVOLVIDOS**	**DATAS PREVISTAS**	
							Início	**Término**
Aumentar os índices de desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)	Atendimento educacional multiprofissional.	Número de atendimentos e indicadores de avaliação	Pesquisas realizadas pelas Secretarias de Educação	Secretaria Municipal de Educação. Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Gerência Regional de Educação	2020	2030
	Implementação de um Programa Municipal de Avaliação do Ensino de Criciúma (Promaec) - Rede Municipal	Relatórios com indicadores da avaliação por turma e por escola	Sistema Remark	Secretaria Municipal de Educação. Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Gerência Regional de Educação	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Ampliar o acesso e ressignificar o uso das tecnologias educacionais a fim de promover a aprendizagem dos estudantes utilizando-se, também, desses recursos.	Relatórios com indicadores da avaliação por turma e por escola. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Simulados.	Programa Municipal de Avaliação do Ensino de Criciúma - Promaec. Ideb	Secretaria Municipal de Educação. Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Gerência Regional de Educação	2020	2030

PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030

2. Área temática: Mais de uma área - Educação (Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais; Ensino Médio).

2.1 Problema central: Fragilidades na inclusão dos estudantes estrangeiros na Educação Básica

2.2 Objetivo de impacto: Incluir os estudantes estrangeiros na Educação Básica

2.3 Prioridade/ODS Relacionada: 04 - Educação de Qualidade / 10 - Redução das Desigualdades

METAS	AÇÕES / PROJETOS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTES DE RECURSOS	ENVOLVIDOS	DATAS PREVISTAS	
							Início	Término
Garantir a aprendizagem dos estudantes estrangeiros, de modo que concluam a Educação Básica	Criar e implementar um programa para acolhimento e inclusão dos estudantes estrangeiros nas escolas de Educação Básica.	Número de estudantes estrangeiros matriculados nas redes de ensino.	Pesquisa realiza pelas Secretarias municipais	Secretaria Municipal de Educação.Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030
	Ofertar aulas de imersão na Língua Portuguesa, em caráter complementar, aos estudantes estrangeiros.	Número de estudantes estrangeiros matriculados nas redes de ensino.	Pesquisa realiza pelas Secretarias de Educação.	Secretaria Municipal de Educação.Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030
	Implementar uma escola polo para estudantes estrangeiros.	Número de estudantes estrangeiros matriculados nas redes de ensino.	Pesquisa realiza pelas Secretarias de Educação.	Secretaria Municipal de Educação.Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Mapeamento das famílias estrangeiras.	Número de estrangeiros e país de origem.	Pesquisa realiza pelas Secretarias do município.	Secretaria Municipal de Educação.Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030

PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030

3. Área temática: Mais de uma área - Educação (Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais; Ensino Médio).

3.1 Problema central: Crianças e adolescentes fora da escola

3.2 Objetivo de impacto:Implementar ações para a busca ativa das crianças e adolescentes em idade escolar.

3.3 Prioridade/ODS Relacionada: 04 - Educação de Qualidade

METAS	AÇÕES / PROJETOS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTES DE RECURSOS	ENVOLVIDOS	DATAS PREVISTAS	
							Início	Término
Que todas as crianças e adolescentes estejam na escola e concluam a Educação Básica.	Implantar um programa para a busca ativa das crianças e adolescentes em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social	Número de crianças e adolescentes matriculados na escola. Números populacionais. Busca Ativa	Censo Escolar. Relatórios de matrícula da Secretaria Municipal de Educação e Gerência Regional. Censo Demográfico. Número de crianças e adolescentes fora da escola	Secretaria Municipal de Educação e a Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2022

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Ampliar o número de vagas em tempo integral nos Centros de Educação Infantil e escolas municipais.	Número de crianças e adolescentes matriculados na escola. Números populacionais. Busca Ativa	Censo Escolar. Relatórios de matrícula da Secretaria Municipal de Educação e Gerência Regional. Censo Demográfico. Número de crianças e adolescentes fora da escola	Secretaria Municipal de Educação e a Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030
	Acompanhamento da infrequência das crianças e adolescentes por meio dos sistema apoia on-line.	Número de crianças e adolescentes matriculados na escola. Números populacionais. Busca Ativa	Censo Escolar. Relatórios de matrícula da Secretaria Municipal de Educação e Gerência Regional. Censo Demográfico. Número de crianças e adolescentes fora da escola	Secretaria Municipal de Educação e a Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Implementar Programas de orientação, acompanhamento, fiscalização e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.	Número de crianças e adolescentes matriculados na escola. Números populacionais. Busca Ativa	Censo Escolar. Relatórios de matrícula da Secretaria Municipal de Educação e Gerência Regional. Censo Demográfico. Número de crianças e adolescentes fora da escola	Secretaria Municipal de Educação e a Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030
	Criar e implementar um programa para acompanhar e reduzir a evasão escolar, principalmente no que tange a transição do Ensino Fundamental para o Ensino Médio.	Número de alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental. Número de matrículas no Ensino Médio. Número de concluintes do Ensino Médio.	Censo Escolar	Secretaria Municipal de Educação e a Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Erradicação do Trabalho na infância e adolescência, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos	Número de crianças e adolescentes que realizam atividades de trabalho.	Pesquisa realizada com as escolas em parceria com o Ministério Público do Trabalho	Secretaria Municipal de Educação e Gerência Regional de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Ministério Público do Trabalho.	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030
	Inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, garantindo sua aprendizagem.	Acessibilidade. Acompanhamento da aprendizagem. Transporte adequado	Indicadores de avaliação da Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação e a Gerência Regional de Educação	Planejamento Plurianual e Lei Orçamentária anual.	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência Regional de Educação	2020	2030

3.2 PROTEÇÃO A SITUAÇÕES DE RISCO

MATRIZ PROTEÇÃO A SITUAÇÕES DE RISCO
PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030
4. Área temática: Atenção a adolescentes que praticam ato infracional
4.1 Problema central: A fragilidade nas políticas públicas, principalmente na faixa etária de 15 a 17 anos, amplia o risco e a vulnerabilidades social de adolescentes, tanto quanto a incidência do ato infracional.
4.2 Objetivo de impacto: Fortalecer planejamento e ações integradas com a rede intersetorial e sociassistencial, com vistas a redução do ciclo da violência e do ato infracional;
4.3 Prioridade/ODS Relacionada: 10 - Redução das desigualdades

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

METAS	AÇÕES / PROJETOS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTES DE RECURSOS	ENVOLVIDOS	DATAS PREVISTAS	
							Início	Término
Garantir equipe de acordo com as normativais legais (NOBRH e SINASE)	Articulação junto a gestão de garantir equipe do serviço socioassistencial concursada e efetiva.	Projeto de Lei ou Concurso Público	Quadro de pessoal completo e adequado	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social	2020	2030
Articular junto a rede de educação profissionalizante, com vistas a ampliar a oferta de cursos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa.	Parcerias com sistema de ensino	Dados da rede de proteção. Dados RMA	Dados do sistema próprio. Programas e parcerias em funcionamento. Fotos. Lista de presença	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Universidades	2020	2030
Articular junto a rede intersetorial planejamento coletivo, com vistas ao enfrentamento da violência e das causalidades do ato infracional de adolescentes.	Reuniões intersetoriais, com vistas ao planejamento de ações integradas na direção da proteção integral de adolescentes; Reuniões integradas com o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente.	Dados da rede de proteção. Dados RMA	Dados do sistema próprio. Programas e parcerias em funcionamento. Fotos. Lista de presença	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030

Possibilitar espaço de diálogo e integralidade no atendimento socioeducativo a adolescentes	Reuniões de planejamento junto a rede; seminário municipal.	Dados da rede de proteção.	Dados do sistema próprio. Programas e parcerias em funcionamento.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social	2020	2030
Articular parcerias junto a Universidades, com vistas a produção de pesquisas e estudos que subsidiem para a qualificação da oferta do serviço sociassistencial de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	Reuniões e contato com as universidades da região; realização de encontros de estudos; articulação de seminários e demais encontros; incentivo e sensibilização de produção de pesquisa e estudos na área.	Dados da rede de proteção.	Dados do sistema próprio. Programas e parcerias em funcionamento.	Secretaria Municipal da Assistência Social. Universidades	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Universidades	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

Atualizar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo- 2014 a 2024	Formação da comissão intersetorial, com vistas ao acompanhamento e atualização do Plano Decenal;	Plano Decenal atualizado	Dados do sistema próprio. Dados RMA	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030
Capacitar a rede sobre o serviço de proteção em especial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, contemplando temáticas referente: política de assistencia social, direito da criança e do adolescente, ato infracional, justiça restaurativa, mediação familiar e outros.	Seminários e cursos: A capacitação contempla cursos com temas referente a Justiça Restaurativa e Mediação Familiar	Mínimo de 02 capacitações ao ano.	Fotos. Lista de presença. RMA	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030
Qualificar a oferta do serviço.	A capacitação deverá contemplar cursos com temas referente a Justiça Restaurativa e Mediação Familiar, e outros conforme a necessidade.	Mínimo de 02 capacitações ao ano.	Fotos. Lista de presença. RMA	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

Ampliar o universo informacional a respeito do mundo do trabalho. Ampliar possibilidades de projeto de vida	Realização de oficinas com discussão de temáticas a partir de demandas dos participantes, contemplando: direitos humanos, direitos socioassistenciais, direitos da criança e do adolescente, violência, ato infracional e outros	Dados da rede de proteção.	Dados do sistema próprio. RMA	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Educação.	2020	2030
Acompanhar os adolescentes e seus grupos familiares, com vista a fortalecer a convivência familiar e comunitária e ampliar possibilidades de projeto de vida	Realização de oficinas com discussão de temáticas a partir de demandas levantadas pelos participantes, contemplando: direitos humanos, direitos socioassistenciais, direitos da criança e do adolescente, violência, ato infracional e outros.	Dados da rede de proteção. Diagnóstico da Criança e do Adolescente. Plano Decenal.	Dados do sistema próprio. RMA	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social.	2020	2030

PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030

5. Área temática: Trabalho Infantil

5.1 Problema central: Alto índice de crianças em trabalho infantil em atividades ilícitas

5.2 Objetivo de impacto: Reduzir a incidência do trabalho infantil no município de Criciúma, incluindo aqueles realizados em atividades ilícitas

5.3 Prioridade/ODS Relacionada: 10 - Redução das desigualdades

METAS	AÇÕES / PROJETOS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTES DE RECURSOS	ENVOLVIDOS	DATAS PREVISTAS	
							Início	Término

Diminuição de 30% da incidência dos casos de trabalho infantil no Município de Criciúma.	Criação de grupo de pais nos territórios, para discussão e sensibilização quanto às implicações do trabalho infantil.	Relatório emitido pelo Censo 2030. Dados da rede de proteção e atendimento. Diagnóstico do Trabalho Infantil. Dados CadÚnico. Dados RMA.	Relatório de divulgação IBGE/Censo 2030.Dados Sinan. Dados RMA. Dados CadÚnico. Seminários e mídias locais. Relatórios de sistema próprio. Atas. Fotos. Lista de presença.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030
	Ampliação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município para a faixa etária 14-17 anos.	Dados da rede de proteção e atendimento. Diagnóstico do Trabalho Infantil. Dados CadÚnico. Dados RMA.	Dados RMA. Dados CadÚnico. Seminários e mídias locais. Relatórios de sistema próprio. Atas. Fotos. Lista de presença.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC	2020	2030
	Diminuir o percentual de crianças e adolescentes envolvidos especificamente no trabalho infantil com atividades ilícitas.	Relatório emitido pelo Censo 2030. Dados da rede de proteção e atendimento. Diagnóstico do Trabalho Infantil. Dados CadÚnico. Dados RMA.	Relatório de divulgação IBGE/Censo 2030.Dados Sinan. Dados RMA. Dados CadÚnico. Seminários e mídias locais. Relatórios de sistema próprio. Atas. Fotos. Lista de presença.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030

	Implantação no Município do Serviço de Abordagem Social.	Relatório emitido pelo Censo 2030. Dados da rede de proteção e atendimento. Diagnóstico do Trabalho Infantil. Dados CadÚnico. Dados RMA.	Relatório de divulgação IBGE/Censo 2030.Dados Sinan. Dados RMA. Dados CadÚnico. Seminários e mídias locais. Relatórios de sistema próprio. Atas. Fotos. Lista de presença.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social	2020	2030
	Criação do fluxograma e protocolo de atendimento do trabalho infantil no município, com reuniões intersetoriais periódicas aprimorando o atendimento na rede de proteção para os casos de denúncia.	Dados da rede de proteção e atendimento. Diagnóstico do Trabalho Infantil. Dados CadÚnico. Dados RMA.	Dados Sinan. Dados RMA. Dados CadÚnico. Seminários e mídias locais. Relatórios de sistema próprio. Atas. Fotos. Lista de presença.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2021

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Formação de professores da rede pública e educadores de organizações da sociedade civil na perspectiva de inserir a temática do trabalho infantil e dos direitos da criança e do adolescente na proposta pedagógica dessas instituições.	Dados da rede de proteção e atendimento. Diagnóstico do Trabalho Infantil. Dados CadÚnico. Dados RMA.	Seminários e mídias locais. Relatórios de sistema próprio. Atas. Fotos. Lista de presença.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2022
	Promover capacitação continuada às equipes de atendimento e proteção da rede de atendimento as crianças e adolescentes para que estejam aptas a identificar situações de trabalho infantil.	Dados da rede de proteção e atendimento. Diagnóstico do Trabalho Infantil. Dados CadÚnico. Dados RMA.	Seminários e mídias locais. Relatórios de sistema próprio. Atas. Fotos. Lista de presença.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030

PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030

6. Área temática: Atenção a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e violência doméstica

6.1 Problema central: Alto índice de violência contra crianças e adolescentes

6.2 Objetivo de impacto: Diminuição de 50 % do índice de violência contra crianças e adolescentes

6.3 Prioridade/ODS Relacionada: 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

METAS	AÇÕES / PROJETOS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTES DE RECURSOS	ENVOLVIDOS	DATAS PREVISTAS	
							Início	Término

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

Diminuir o índice de violência contra crianças e adolescentes no Município de Criciúma/SC.	Realização de atividades de sensibilização, visibilidade e prevenção com crianças e adolescentes referente a prevenção de situações de violência infanto-juvenil	Ampliação no número de ações de prevenção em relação ao tema violência contra crianças e adolescentes.Efetivação da construção e implementação do Plano de Capacitação Intersetorial do SGDCA, bem como, dos fluxos e protocolos de atendimento. Utilização por parte dos Conselheiros Tutelares do SIPIA. Ampliação das ações dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de sensibilização para a sociedade civil a respeito do tema violência contra crianças e adolescentes.	Relatórios e fotos e Relatório Mensal de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Dados emitidos pelo SIPIA do Município de Criciúma. Dados do sistema próprio. Dados da rede de proteção.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Realização de Campanhas de sensibilização da sociedade civil frente ao tema violência contra crianças e adolescentes	Ampliação no número de ações de prevenção em relação ao tema violência contra crianças e adolescentes.Efetivação da construção e implementação do Plano de Capacitação Intersetorial do SGDCA, bem como, dos fluxos e protocolos de atendimento. Utilização por parte dos Conselheiros Tutelares do SIPIA. Ampliação das ações dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de sensibilização para a sociedade civil a respeito do tema violência contra crianças e adolescentes.	Relatórios e fotos e Relatório Mensal de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Dados emitidos pelo SIPIA do Município de Criciúma. Dados do sistema próprio. Dados da rede de proteção.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Implantação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA	Ampliação no número de ações de prevenção em relação ao tema violência contra crianças e adolescentes.Efetivação da construção e implementação do Plano de Capacitação Intersetorial do SGDCA, bem como, dos fluxos e protocolos de atendimento. Utilização por parte dos Conselheiros Tutelares do SIPIA. Ampliação das ações dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de sensibilização para a sociedade civil a respeito do tema violência contra crianças e adolescentes.	Relatórios e fotos e Relatório Mensal de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Dados emitidos pelo SIPIA do Município de Criciúma. Dados do sistema próprio. Dados da rede de proteção.	Conselho Tutelar	Municipal. Recursos Humanos	Conselho Tutelar	2020	2030

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Construção de Fluxogramas e protocolos de atendimento dos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência	Ampliação no número de ações de prevenção em relação ao tema violência contra crianças e adolescentes.Efetivação da construção e implementação do Plano de Capacitação Intersetorial do SGDCA, bem como, dos fluxos e protocolos de atendimento. Utilização por parte dos Conselheiros Tutelares do SIPIA. Ampliação das ações dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de sensibilização para a sociedade civil a respeito do tema violência contra crianças e adolescentes.	Relatórios e fotos e Relatório Mensal de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Dados emitidos pelo SIPIA do Município de Criciúma. Dados do sistema próprio. Dados da rede de proteção.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	FIA	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC	2020	2021

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Construção de Plano de Capacitação Intersetorial para os profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes – SGDCA	Ampliação no número de ações de prevenção em relação ao tema violência contra crianças e adolescentes.Efetivação da construção e implementação do Plano de Capacitação Intersetorial do SGDCA, bem como, dos fluxos e protocolos de atendimento. Utilização por parte dos Conselheiros Tutelares do SIPIA. Ampliação das ações dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de sensibilização para a sociedade civil a respeito do tema violência contra crianças e adolescentes.	Relatórios e fotos e Relatório Mensal de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Dados emitidos pelo SIPIA do Município de Criciúma. Dados do sistema próprio. Dados da rede de proteção.	Secretaria Municipal da Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Municipal. FIA	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. Conselho Tutelar. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC	2020	2021

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

	Fortalecimento dos serviços de prevenção das Políticas Públicas de Saúde, Educação e Assistência Social visando a prevenção de situações de violência contra crianças e adolescentes.	Ampliação no número de ações de prevenção em relação ao tema violência contra crianças e adolescentes.Efetivação da construção e implementação do Plano de Capacitação Intersetorial do SGDCA, bem como, dos fluxos e protocolos de atendimento. Utilização por parte dos Conselheiros Tutelares do SIPIA. Ampliação das ações dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de sensibilização para a sociedade civil a respeito do tema violência contra crianças e adolescentes.	Relatórios e fotos e Relatório Mensal de Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Dados emitidos pelo SIPIA do Município de Criciúma. Dados do sistema próprio. Dados da rede de proteção.	Secretaria Municipal da Assistência Social	Federal e Municipal	Secretaria Municipal da Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação.	2020	2030

3.3 PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS

MATRIZ PROMOÇÃO DE VIDAS SAUDÁVEIS								
PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030								
7. Área temática: Prevenção do uso abusivo de drogas e atenção aos usuários.								
7.1 Problema central: Número elevado de crianças e adolescentes em uso abusivo de drogas								
7.2 Objetivo de impacto: Prevenir o uso abusivo de drogas por crianças e adolescentes e tratar os usuários								
7.3 Prioridade/ODS Relacionada: 03 - Saúde e Bem estar								
METAS	**AÇÕES / PROJETOS**	**INDICADORES DE RESULTADO**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**FONTES DE RECURSOS**	**ENVOLVIDOS**	**DATAS PREVISTAS**	
							Início	**Término**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

Desenvolver campanhas de conscientização de condutas de risco (tabagismo, alcoolismo, drogadição e violências) com gestantes	Realizar campanhas de prevenção ao uso abusivo de drogas à população em geral e especificamente às gestantes sobre o risco do uso durante a gestação	Dados do sistema próprio, pesquisas realizadas.	Campanhas realizadas. Duas campanhas por ano	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal	Secretaria Municipal de Saúde. Residência Multiprofissional em Saúde Mental/Unesc	2020	2030
100% dos profissionais capacitados	Capacitar os profissionais da AB para o manejo das famílias vulneráveis, evitando o envolvimento com drogas	Percentual de UBS com profissionais capacitados	Relatórios do sistema próprio. Listas de presença.	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal	Secretaria Municipal de Saúde. Residência Multiprofissional em Saúde Mental/Unesc	2020	2030
Atender 100% das crianças e adolescentes em uso abusivo que procuram o serviço	Confecção de PTS de tratamento, respeitando as necessidades individuais de cada usuário e a proposta terapêutica do serviço	Percentual de crianças e adolescentes inseridos no serviço que aderiram ao tratamento proposto.	Relatórios do sistema próprio.	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal	Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação	2020	2030
Construção de um projeto de promoção da saúde e prevenção ao uso abusivo de drogas para ser desenvolvido nas creches e pré-escolas	Realizar, em creches e pré-escolas, ações de promoção de saúde visando a prevenção do uso de drogas	Projeto construído. Percentual de creches e pré-escolas com ações de promoção e prevenção ao uso abusivo de drogas	Relatórios do sistema próprio.	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal	Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação	2020	2030
PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030								
8. Área temática: Atenção à saúde da criança								
8.1 Problema central: Elevado Índice de Mortalidade Materno-Infantil								
8.2 Objetivo de impacto: Reduzir a taxa de mortalidade infantil para 06/1000 nasc. Vivo								
8.3 Prioridade/ODS Relacionada: 03 - Saúde e Bem estar								
METAS	**AÇÕES / PROJETOS**	**INDICADORES DE**	**MEIOS DE**	**RESPONSÁVEL**	**FONTES DE**	**ENVOLVIDOS**	**DATAS PREVISTAS**	

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
PODER EXECUTIVO

		RESULTADO	VERIFICAÇÃO		RECURSOS		Início	Término
95% das Gestantes Vacinadas	Garantir a imunização das gestantes contra as doenças imunopreviniveis	Cobertura Vacinal das Gestantes	Relatórios do sistema próprio.	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal	Secretaria Municipal de Saúde. (Vigilancia Epidemiológica, Atenção Primária, Hospitais, Conselho Municipal de Saúde)	2020	2030
Parceiros Aconselhados para a Testagem rápida	Testagem anti-HIV/Sífilis/ Hepatites Virais para parceiros das gestantes	Parceiros com acesso à testagem rápida.	Relatórios do sistema próprio.	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal. Estadual	Secretaria Municipal de Saúde. (PAMDHA, Atenção Básica)	2020	2030
Atualização do Protocolo Pré-Natal, Parto e Puerpério	10 reuniões/ano	Números de reuniões/ano	Lista de Presença e pautas	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal.	Secretaria Municipal de Saúde. (Gerência e Médicos)	2020	2030
Capacitação das equipes de saúde	10 reuniões/ano	Números de reuniões/ano	Lista de Presença e pautas	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal.	Secretaria Municipal de Saúde. (Gerência)	2020	2030
Participação CMMI (Comitê de Mortalidade Materno-Infantil)	10 reuniões/ano	Números de reuniões/ano	SIM - Sistema de Informnação de Mortalidade	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal.	Secretaria Municipal de Saúde. (Vigilancia Epidemiológica, Atenção Primária, Hospitais, Conselho Municipal de Saúde)	2020	2030

PERÍODO: Plano Municipal para a Infância e a Adolescência 2020 a 2030

9. Área temática: Atenção às doenças prevalecentes na infância e a disfunções alimentares (desnutrição, sobrepeso, obesidade)

9.1 Problema central: Alto índice de obesidade entre crianças e adolescentes no município de Criciúma (1 a cada 3 segundo o SISVAN, 2017)

9.2 Objetivo de impacto: Frear e/ou reduzir o índice de obesidade infanto-juvenil no município de Criciúma. Interrupção do crescimento ou redução do índice de obesidade infantil de acordo com os dados do SISVAN do município de Criciúma.

9.3 Prioridade/ODS Relacionada: 03 - Saúde e Bem estar

METAS	AÇÕES / PROJETOS	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	FONTES DE RECURSOS	ENVOLVIDOS	DATAS PREVISTAS	
							Início	Término
100% do Projeto elaborado e em funcionamento	Elaborar e instituir um Projeto Intersetorial (saúde e educação) para o Combate a obesidade infantil em alunos da rede municipal de ensino	Projeto construído e apresentado. Equipe Capacitada. Atendimentos realizados	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal	Secretaria Municipal de Saúde. (Coordenação de Alimentação e Nutrição). Secretaria Municipal de Educação	2020	2030

Sensibilizar pelo menos 1 UBS por semestre até 2029	Sensibilizar 20 UBS's com a Estratégia Amamenta Alimenta Brasil	Número de UBS's sensibilizadas a cada ano.	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal. Estadual	Secretaria Municipal de Saúde. (Coordenação Municipal da Estratégia Amamenta Brasil)	2020	2030
Espaço físico e fluxos de atendimentos organizados e funcionando	Implantar e implementar a Sala de Apoio ao Aleitamento Materno	Espaço físico organizado e funcionando	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal.	Secretaria Municipal de Saúde. (Coordenação de Alimentação e Nutrição, Coordenação de Saúde da Mulher)	2020	2023
Fomentar a participação de profissionais de saúde e de educação em encontros de APP's reunião de pais/responsáveis nas escolas do município	Desenvolver estratégias de informação às famílias dos alunos para promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.	Número de reuniões realizadas com pais/responsáveis e profissionais de saúde	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal. Estadual	Secretaria Municipal de Saúde. (Grupo de Trabalho Intersetorial do PSE)	2020	2030
Expandir o Programa em 25 % (no mínimo) o número de alunos atendidos a cada pactuação. Atingir 100% das metas pactuadas no PSE.	Ampliar o Programa Saúde na Escola para todas as escolas do município	Nº de alunos atendidos a cada pactuação. Percentual de metas alcançadas.	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal. Estadual	Secretaria Municipal de Saúde. (Grupo de Trabalho Intersetorial do PSE)	2020	2022
Organizar agenda anual de capacitação de todos os profissionais de saúde para a organização, manutenção e ampliação da Rede de Atenção a Saúde de crianças e adolescentes	Realizar permanentemente capacitações profissionais relacionadas à saúde da criança e do adolescente	Agenda anual organizada e números de profissionais capacitados	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal. Estadual	Secretaria Municipal de Saúde. (Coordenação de Educação Permanente, Todas as demais gerências)	2020	2030

Protocolo totalmente atualizado e implementado	Atualizar e implementar o Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis	Protocolo atualizado e em funcionamento	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal.	Secretaria Municipal de Saúde. (Coordenação de Alimentação e Nutrição, Coordenação de AssistÊncia Farmacêutica)	2020	2023
Organizar fluxo de atendimento de crianças triadas na maternidade para avaliação do frênulo lingual	Agilizar atendimento às crianças que foram encaminhados da triagem do Teste da Linguinha para avaliação do procedimento de frenotomia	Fluxo e profissionais atendendo as demandas	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal. Estadual	Secretaria Municipal de Saúde. (Coordenação de Alimentação e Nutrição, Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação de Saúde Bucal, Serviço de Fonoaudiologia, Gerência de Regulação)	2020	2025
Evento realizado	Realizar e apoiar pelo menos 1 (um) evento da Secretaria Municipal de Saúde com foco no aleitamento e nos seus benefícios.	Número de eventos realizados	Indicadores do SISVAN ou do Sistema próprio de informação (anual)	Secretaria Municipal de Saúde	Federal. Municipal. Estadual	Secretaria Municipal de Saúde. (Coordenação de Alimentação e Nutrição, Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação Municipal da Estratégia Amamenta Brasil)	2020	2030

4. BIBLIOGRAFIA

Fundação Abrinq. Programa Prefeito Amigo da Criança. Plano Municipal para Infância e Adolescência, Elaboração e Revisão. 3ª edição. São Paulo: Fundação Abrinq pelos direitos da criança e do adolescente.

Plano Decenal da Criança e do Adolescente do Município de Criciúma 2016-2026

Diagnóstico da Criança e do Adolescente de 2012

Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021

Diagnóstico do Trabalho Infantil no Município de Criciúma 2019 – André Vianna

Plano Municipal de Educação – Lei nº 6514/2014 e demais alterações

LEI Nº 7.701, de 29 de abril de 2020.

Cria protocolo para as assinaturas de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a serem firmados pelo Poder Executivo, com o acompanhamento do Poder Legislativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º As tratativas para que seja firmado Termo de Ajustamento de Conduta -TAC, pelo Poder Executivo, serão informadas ao Poder Legislativo, facultando-lhe a indicação de um representante para acompanhar as reuniões, até a assinatura da transação, com vistas a conferir maior segurança da conveniência e conformidade do acordo.

Art. 2º O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC será assinado pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com o agente político responsável pela pasta correspondente, e deverá ser acompanhado por parecer favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, quando houver implicações financeiras, e por parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

PE 5/2020 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.702, de 29 de abril de 2020.

Extingue unidades escolares que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam extintas as escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Criciúma / SC, conforme segue:

I – Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM João Locatelli, situado na Rodovia Alexandre Beloli, Bairro Primeira Linha;

II – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Angelo Felix Uggioni, situada na Rua Luiz Caroli nº 476, Bairro Vila Isabel;

III – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF Santa Rita de Cássia, situada na Rua Félix de Lucca nº 325, Bairro Milanese.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

PE 7/2020 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 7.703, de 1º de maio de 2020.

Altera a Lei 7.015/2017, no que diz respeito ao perímetro do Bairro Capão Bonito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a **denominar-se Bairro Capão Bonito**, o bairro situado no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.818.556 e E = 657.963. Deste, segue, no sentido sul, por linha seca, até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.818.292 e E = 657.948. Deste, segue, no sentido sudeste, por linha seca até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.817.877 e E = 658.053. Deste, segue, no sentido sudeste, por linha seca, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.817.257 e E = 658.521. Deste, segue, no sentido sul, por linha seca, até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.816.365 e E = 658.543. Deste, segue, no sentido oeste, por linha seca, até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.816.366 e E = 656.440. Deste, segue, no sentido sul, por linha seca, até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.814.830 e E = 656.494. Deste, segue, no sentido oeste, até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.814.783 e E = 654.978, situado na Rua Rogério Búrigo. Deste, segue, no sentido norte, por linha seca, até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.815.917 e E = 654.907. Deste, segue, no sentido oeste, por linha seca, até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.815.915 e E = 654.649. Deste, segue, no sentido norte, por linha seca, até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.816.320 e E = 654.646. Deste, segue, no sentido oeste, por linha seca, até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.816.310 e E = 654.384. Deste, segue, no sentido norte, por linha seca, até o ponto 13 de coordenadas planas N = 6.816.818 e E = 654.372. Deste, segue, no sentido leste, por linha seca, até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.816.823 e E = 654.630, situado na Rua Pedro Onofre Miguel. Deste, segue, no sentido norte, por linha seca, até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.817.812 e E = 654.594. Deste, segue, no sentido leste, por linha seca, até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.817.812 e E = 654.854. Deste, segue, no sentido norte, por linha seca, até o ponto 17 de coordenadas planas N = 6.817.862 e E = 654.852, situado na Rodovia CRI 280. Deste, segue, no sentido leste, pela referida rodovia, até o ponto 18 de coordenadas planas N = 6.817.876 e E = 655.368, situado na interseção da Rodovia CRI 280 com a Rodovia Governador Jorge Lacerda. Deste, segue, no sentido norte, pela referida rodovia, até o ponto 19 de coordenadas planas N = 6.818.512 e E = 655.266. Deste, segue, no sentido leste, por linha seca, até o ponto, 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 16/2020 – Autoria: Vereador João Batista Belloli

LEI Nº 7.704, de 1º de maio de 2020.

Altera a Lei n° 6.994/2017, no que diz respeito ao perímetro do Bairro Verdinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro Verdinho**, o bairro situado no município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.814.830 e E = 656.494. Deste, segue, no sentido sul, por linha seca, até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.811.183 e E = 656.648, situado na Rodovia Governador Mário Covas (BR 101). Deste, segue, no sentido sudoeste, pela referida rodovia, até o ponto 3 de coordenadas planas N = 6.810.155 e E = 655.359, situado no limite com o Município de Maracajá. Deste, segue, no sentido noroeste, confrontando com o referido município, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.811.520 e E = 653.691, situado no Rio Mãe Luzia. Deste, segue, pela margem direita do rio, à montante, confrontando com o Município de Forquilhinha, até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.814.532 e E = 654.220. Deste, segue, no sentido leste, por linha seca, até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.814.532 e E = 654.253, situado na Rodovia Domingos Peruchi. Deste, segue, no sentido noroeste, pela referida rodovia, até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.814.757 e E = 654.150, situado na interseção da Rodovia Domingos Peruchi com a Rua Rogério Búrigo. Deste, segue, no sentido leste, até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 17/2020 – Autoria: Vereador João Batista Belloli

LEI Nº 7.705, de 1º de maio de 2020.

Altera a Lei n° 7.000/2017, no que diz respeito ao perímetro do Bairro São Roque

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Bairro São Roque**, o bairro situado no Município de Criciúma, com o início no ponto 1 de coordenadas planas N = 6.818.838 e E = 655.190, situado na rótula da Rodovia Governador Jorge Lacerda com a Rodovia Gabriel Arns. Deste, segue, no sentido su!, pela Rodovia Governador Jorge Lacerda, até o ponto 2 de coordenadas planas N = 6.817.876 e E = 655.368, situado na interseção da Rodovia Governador Jorge Lacerda com a 'Rodovia CRI 280. Deste, segue, no sentido oeste, pela referida rodovia, até o, ponto 3 de coordenadas planas N = 6.817.862 e E = 654.852, situado na Rodovia CRI 280. Deste, segue, no sentido sul. por linha seca, até o ponto 4 de coordenadas planas N = 6.817.812 e E = 654.854. Deste, segue, no sentido oeste, por linha seca. até o ponto 5 de coordenadas planas N = 6.817.812 e E = 654.594. Deste, segue, no sentido sul, por linha seca, até o ponto 6 de coordenadas planas N = 6.816.823 e E = 654.630, situado na Rua Pedro Onofre Miguel. Deste, segue, no sentido oeste, por linha seca, até o ponto 7 de coordenadas planas N = 6.816.818 e E = 654.372. Deste, segue, no sentido sul, por linha seca, até o ponto 8 de coordenadas planas N = 6.816:310 e E = 654.384. Deste, segue, no sentido leste, por linha seca, até o ponto 9 de coordenadas planas N = 6.816.320 e E = 654.646. Deste, segue, no sentido sul, por linha seca até o ponto 10 de coordenadas planas N = 6.815.915 e E = 654.649. Deste, segue, no sentido leste, por linha seca, até o ponto 11 de coordenadas planas N = 6.815.917 e E = 654.907. Deste, segue, no sentido sul, por linha seca. até o ponto 12 de coordenadas planas N = 6.814.783 e E = 654.978, situado na Rua Rogério Búrigo. Deste, segue, no sentido oeste, pela referida rua, até o ponto 13 de coordenadas planas N.= 6.814.757 e E = 654.150, situado na interseção da Rua Rogério Búrigo com a Rodovia Domingos Peruchi. Deste, segue, no sentido sudeste, pela referida rodovia, até o ponto 14 de coordenadas planas N = 6.814.532 e E = 654.253. Deste, segue, no sentido oeste, por linha seca, até o ponto 15 de coordenadas planas N = 6.814.532 e E = 654.220, situado no Rio Mãe Luzia. Deste, segue, pela margem direita do Rio Mãe Luzia, à montante, confrontando com o Município de Forquilhinha até o ponto 16 de coordenadas planas N = 6.818.837 e E = 654.826. Deste, segue, no sentido leste, até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 18/2020 – Autoria: Vereador João Batista Belloli

LEI Nº 7.706, de 1º de maio de 2020.

Denomina Rua Gabriela Lodetti Souza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Gabriela Lodetti Souza**, a atual Rua SD-2186-089, localizada no Loteamento Flores do Campo, Bairro Primeira Linha Pontilhão, a qual tem seu início na Rua SD-2179-089, prosseguindo no sentido Leste, por aproximadamente, 25 metros, até o limite do referido loteamento.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 19/2020 – Autoria: Vereador João Batista Belloli

LEI Nº 7.707, de 7 de maio de 2020.

Cria e denomina a unidade de Ensino de Educação Municipal de Jovens e Adultos, no Município de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica criado o Centro de Educação Municipal de Jovens e Adultos – CEMJA, localizado na Rua José José Gerônimo nº 70, Bairro Argentina – CEP 88813-520, Criciúma –SC.

Art.2º A unidade escolar criada nos termos da presente lei, passa a ser denominada de **Centro de Educação Municipal de Jovens e Adultos - CEMJA Maria Santiago Ferreira.**

Art.3º Esta Lei entra em vigor em 17 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

PE 13/2020 – Autoria: Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de criciúma

DECRETO SG/nº 508/20, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Notificação de Resultados de Pacientes que se submeteram ao teste de sorologia para o COVID-19, detectados por profissionais de saúde, integrantes ou não do SUS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com o Decreto SG/nº 390, de 18 de março de 2020, Decreto SG/nº 395/20, de 19 de março de 2020, Decreto SG/nº 406/20, de 24 de março de 2020**,** Decreto SG/nº 409/20, de 27 de março de 2020**,** Decreto SG/nº 410/20, de 29 de março de 2020 e Decreto SG/nº 442/20 de 7 de abril de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o *status* de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e 565, de 17 de abril de 2020;

Considerando que o artigo 6º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que é obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus (COVID-19) com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação;

Considerando, o disposto na Resolução RDC nº 377 de 28 de abril de 2020 que autoriza, em caráter temporário e excepcional a utilização de testes rápidos, (ensaios imunocromatograficos) para a COVID-19 em farmácias e suspende os efeitos do parágrafo 2º do artigo 69 e do artigo 70 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 44, de 17 de agosto de 2009;

Considerando que o não cumprimento da obrigação legal de comunicar as autoridades competentes nos casos de suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus (COVID-19) configura, além de ser infração sanitária, crime, nos termos do previsto nos artigos 268, 269 e 330 do Código Penal,

DECRETA:

Art.1º. Ficam as farmácias, os laboratórios de exames, clínicas, hospitais ou qualquer outra unidade de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde, públicos e privados, que realizam testes de sorologia para o COVID-19, obrigados a informar acerca dos testes positivos ou negativos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a obtenção do resultado, à Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º Em se tratando de resultados positivos, deverá o estabelecimento realizar a notificação pela plataforma e-SUS-VE (https://notifica.saude.gov.br/), e encaminhar cópia da mesma, acrescida de cópia dos seguintes documentos: Cadastro de Pessoa Física - CPF, Registro Geral - RG e cartão do Sistema Único de Saúde para o e-mail: **covid.ve@criciuma.sc.gov.br.**

§ 2º Em se tratando de resultados negativos, deverá o estabelecimento enviar, diariamente, tão somente o quantitativo destes resultados para o e-mail: **covid.ve@criciuma.sc.gov.br.**

Art.2º As informações determinadas neste Decreto não excluem a obrigatoriedade das notificações exigidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

Art.3º As autoridades devem garantir o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação.

Art.4º As autoridades devem garantir a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de abril de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
AGM/ABP/erm.

DECRETO SG/nº 514/20, de 30 de abril de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Construfase Construção Civil Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 578717 de 21/02/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CONSTRUFASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** medindo 44,84m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 408,75m² (quatrocentos e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 15.073, a seguir descritas:

I – **área desapropriada,** para a Rua Virginia da Luz Bernarda, medindo 44,84m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00m com a Rua Virginia da Luz Bernarda;
SUL	8,69m e 9,32m com a área remanescente;
LESTE	1,50m com terras de Maria de Lourdes da Rosa – Matrícula 28.039;
OESTE	8,40m com a Rua Benevenuto José Scotti.

II - **área remanescente,** medindo363,91m², com as seguintes confrontações:

NORTE	9,32m e 8,69m com a Rua Virginia da Luz Bernarda;
SUL	15,00m com terras de Silvana da Silva Pereira – Matrícula 15.074;
LESTE	25,75m com terras de Maria de Lourdes da Rosa – Matrícula 28.039;
OESTE	18,85m com a Rua Benevenuto José Scotti.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
Erm/asb.

DECRETO SG/nº 515/20, de 30 de abril de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Espólio de Izidoro Comin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 580870 de 18/03/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ESPOLIO DE IZIDORO COMIN,** medindo 63,19m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 578,80m² (quinhentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situada no Bairro Rio Maina, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a Transcrição nº 42.436, a seguir descritas:

I – **área desapropriada,** para a Rua Angelo Manenti, medindo 63,19m², com as seguintes confrontações:

NORTE	20,85m com a Rua Angelo Manenti;
SUL	23,27m com área remanescente de terras do Espólio de Izidoro Comin - Transcrição nº 42.436;
LESTE	3,33m com terras de Nilce da Rocha - Matrícula nº 60.467;
OESTE	3,00m com terras de Valmir José da Rosa - Matrícula nº 56.173.

II - **área remanescente,** medindo 515,61m², com as seguintes confrontações:

NORTE	23,27m com a Rua Angelo Manenti;
SUL	10,20m com terras de Celso Bonfante – Matrícula 39.838 e 10,00m com terras de Luiz Carlos Mendes – Matrícula nº 8.603;
LESTE	18,96m com terras de Nilce da Rocha - Matrícula nº 60.467;
OESTE	3,70m com terras de Valmir José da Rosa - Matrícula nº 56.173, 20,51m com terras de Zilda Coral Napoli e Outros – Matrícula nº 117.243 e 6,07m com terras de Ademir Colombo – Matrícula nº 9.228.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de abril de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
Erm/asb.

DECRETO SG/nº 537/20, de 1º de maio de 2020.

Revoga-se o Decreto SG/nº 007/20 e Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Big Mark Distribuidora de Alimentos Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 568843 de 14/10/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **BIG MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** medindo 1.286,35 m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), situada no Bairro Demboski, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 33.480, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada,** para a Rodovia Pedro Manoel Pereira, medindo 1.286,35m² com as seguintes confrontações:

NORTE	8,85m com terras de Otavio Artur Marangoni e outra (matrícula 33.388 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
SUL	8,85m com terras de Nova MQB Indústria Química S/A (matrícula 34.191 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
LESTE	145,38m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira;
OESTE	145,38m com a área remanescente (matrícula 33.480 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC.

II - **área remanescente,** medindo 18.713,65 m², com as seguintes confrontações:

NORTE	128,96m com terras de Otavio Artur Marangoni e outra (matrícula 33.388 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
SUL	128,49m com terras de Nova MQB Indústria Química S/A (matrícula 34.191 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
LESTE	145,38m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira;
OESTE	145,38m com terras de Edeviga Stackoski Stange e outros (matrícula 38.032 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 007/20, de 7 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

DECRETO SG/nº 538/20, de 1º de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR,

MAICON ERIS RUFINO, CPF nº 056.789.289-10, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Diretoria de Logística / Patrimônio, a partir de 5 de maio de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 539/20, de 1º de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve

NOMEAR

CARLOS ALBERTO SEBASTIAO, CPF nº 378.255.429-91, matrícula nº 65.900, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, na Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 542/20, de 5 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 4 de maio de 2020, os efeitos do Decreto SG/nº 1220/19 de 09/09/2019, que concedeu à servidora **ALINE DA SILVA DE MELO**, matrícula nº 57.025, Enfermeira – ESF, a função de confiança de Coordenadora de Unidade de Saúde - FC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de maio de 2020.

CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 545/20, de 6 de maio de 2020.

Delega competência ao servidor Vanderlei José Zilli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

DELEGAR competência,

ao servidor VANDERLEI JOSE ZILLI, CPF nº 376.340.389-20, matricula nº 65.794, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para conferir certificados bens e serviços; responsabilizar-se pela certificação das notas de empenhos e serviços; encaminhamentos de documentos contábeis e financeiros para a Secretaria Municipal da Fazenda, observando os prazos determinados nas legislações; produção dos prestadores de serviços (conferência, certificação e pagamento) e serviços prestados pelos consórcios (conferência, certificação e pagamento), sem ônus para o Município, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
AGM/erm.

DECRETO SG/nº 547/20, de 6 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO E O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria Estadual de nº 233 de 08 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525, de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta DIVS n° 003/DIVS/DIVE/SUV/SES/SC, que dispõe sobre as medidas de prevenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) dirigidas à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado, de forma restrita, o funcionamento e o acesso às dependências das unidades escolares de rede pública municipal de ensino, exclusivamente para as seguintes finalidades:

I – disponibilizar acesso à internet e a computadores aos alunos devidamente matriculados e professores da rede pública Municipal de ensino, que eventualmente o necessitem;

II – realizar a entrega de material escolar e alimentos aos alunos da rede pública Municipal de ensino, seus pais e/ou responsáveis;

III – limpeza, conservação e manutenção dos ambientes.

§ 2º- Para a limpeza, conservação e manutenção dos ambientes nas escolas municipais, serão chamadas todas as Serventes Escolares que compõe o atual quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, exceto os previstos no art. 2º do Decreto SG/nº 409/20, de 27 de Março de 2020, quais sejam:

I – os portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico;

II – com 60 anos ou mais;

III – os que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em locais de transmissão do COVID-19, nos últimos 7 (sete) dias;

IV – portadores de imunossupressão;

V – as gestantes.

Art.2º A abertura das unidades escolares, citados no art. 1º deste Decreto deve se restringir ao estritamente necessário e fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

II – realização de atendimento com hora marcada e, no caso de impossibilidade, adoção das providências necessárias para o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos usuários, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas, para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

III – estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento utilizem máscaras de proteção, conforme disciplinado na Portaria SES nº 224, 03 de abril de 2020 e façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos usuários e servidores;

IV – o ingresso no estabelecimento deve ser feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;

V – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

VI – manter todas as áreas ventiladas;

VII – os usuários e servidores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados, etc;

VIII– realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, banheiros, lavatórios, entre outros;

IX – qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico, especialmente computadores, deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;

X – os usuários e servidores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.

Parágrafo único. O Diretor da unidade escolar ou, na sua falta, o membro da equipe gestora da unidade, será responsável por cumprir e fazer cumprir as obrigações dispostas nos incisos do *caput*.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura e tem vigência limitada ao disposto no Decreto/SG nº 395, de 19 de Março de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
VDS/erm.

Extratos de Contrato

Governo Municipal de criciúma

Extrato de Contrato nº 105/PMC/2020

Dispensa de Licitação Nº. 100/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHARIA CORREA LTDA ME
Objetivo: fornecimento, de forma parcelada, de serviços de borracharia para conserto e/ou manutenção da frota de viaturas da CIRETRAN de Criciúma/SC, para o ano de 2020.
Valor Global: R$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência: 31/12/2020
Data de assinatura: 14/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Bertilio Correa.

Extrato de Contrato nº 106/PMC/2020

Dispensa de Licitação Nº. 101/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: DISTRIBUIDOR DE ÁGUA MINERAL CASSETTARI LTDA
Objetivo: aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada (mediante demanda semanal), de água mineral, natural, potável para as dependências da DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA – 6ª CIRETRAN de Criciúma/SC, para o exercício de 2020.
Valor Global: R$ 13.085,00 (Treze mil e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência: 31/12/2020
Data de assinatura: 14/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. José Márcio Cassettari.

Extrato de Contrato nº 107/PMC/2020

Tomada de Preço Nº. 045/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: RIMOL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA
Objetivo: execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) nas ruas SD 2170, SD 2171, SD 2172, SD 2173 e SD 2174, para fins de regularização fundiária - REURB_S, localizadas no Loteamento Bela Vista – Bairro São Sebastião no município de Criciúma-SC.
Valor Global: R$ 550.529,84 (Quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de vigência: 360(trezentos e sessenta) dias
Data de assinatura: 15/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Valdir Ferreira.

Extrato de Contrato nº 108/PMC/2020

Dispensa de Licitação Nº. 107/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: RDR ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Objetivo: execução de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos de engenharia, ou complementares: estrutural, hidrossanitário, elétrico e planilha orçamentária, para construção do BANHEIRO PÚBLICO (externo) do PARQUE MUNICIPAL PREFEITO ALTAIR GUIDI, com área de 145,00m².
Valor Global: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)
Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias
Data de assinatura: 16/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Reginaldo Scotti Madeira.

Extrato de Contrato nº 109/PMC/2020

Pregão Presencial Nº. 076/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: CONTROLE DE PRAGAS MASTER SUL LTDA
Objetivo: contratação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.
Valor Global: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 17/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. José de Souza.

Extrato de Contrato nº 110/PMC/2020

Convite Nº. 080/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: IRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
Objetivo: aquisição de materiais de serralheria e caldeiraria para manutenção, reformas e confecção diversas em prédios públicos, materiais (cantoneira, chapa, ferro, tubo) lote 01, materiais de consumo e desgaste -Lote 02, do município de CRICIÚMA.
Valor Global: R$ 126.667,35 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de vigência: 31/12/2020
Data de assinatura: 22/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Valdir de Souza Oliveira.

Extrato de Contrato nº 111/PMC/2020

Convite Nº. 080/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Objetivo: aquisição de materiais de serralheria e caldeiraria para manutenção, reformas e confecção diversas em prédios públicos, gás – lote 03, do município de CRICIÚMA.
Valor Global: R$ 6.707,00 (Seis mil setecentos e sete reais)
Prazo de vigência: 31/12/2020
Data de assinatura: 22/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Tatiane Moreira.

Extrato de Contrato nº 112/PMC/2020

Convite Nº. 057/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Objetivo: execução de serviços técnicos especializados na elaboração, sob demanda, de projetos de engenharia rodoviária para pavimentação de ruas no Município de Criciúma-SC.
Valor Global: R$ 111.236,30 (Cento e onze mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 27/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Rosane Maria Bianchin Machado.

Extrato de Contrato nº 113/PMC/2020

Convite Nº. 070/PMC/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: ROSAURA ELSA TALAMINI BORSATO – EPP
Objetivo: aquisição de materiais diversos, a serem utilizados em reparos, manutenção de prédios públicos, praças, parques e ampliação das drenagens urbanas em logradouros diversos no Município de Criciúma - SC.
Valor Global: R$ 28.190,00 (Vinte e oito mil cento e noventa reais)
Prazo de vigência: 31/12/2020
Data de assinatura: 29/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Rosaura Elsa Talamini Borsato.

Extratos de Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 039/FMS/2020

Dispensa de Licitação Nº. 033/FMS/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: DIVIPLAN COMERCIO DE MOVEIS E DIVISÓRIAS LTDA - ME
Objetivo: aquisição e instalação, em caráter emergencial, de parede em gesso acartonado 12 mm, com portas Eucatex e divisórias com painéis do tipo naval e perfis com portas, para funcionamento do centro de tratamento para pessoas com COVID-19 na casa de saúde Rio Maina, devido a pandemia de corona vírus.
Valor Global: R$ 23.183,07 (Vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos).
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Assinatura: 03/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. JULIO ALBERTO PERUCH.

Extrato de Contrato nº 047/FMS/2020

Chamada Pública Nº. 067/FMS/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: CLINICA MÉDICA CORAL DE OFTALMOLOGIA EIRELI
Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, para realização de Consultas Especializadas, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma.
Prazo de vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Bruno Martignago Coral.

Extrato de Contrato nº 048/FMS/2020

Chamada Pública Nº. 067/FMS/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: SOS CORAÇÃO CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA
Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, para realização de Consultas Especializadas, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma.
Prazo de vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Julio Domingos.

Extrato de Contrato nº 049/FMS/2020

Chamada Pública Nº. 074/FMS/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: CEDIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos e com finalidade diagnóstica com valor constante na tabela SIGTAP/SUS, para atendimento da população do Município de Criciúma.
Prazo de vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Manoel Carlos Cardoso.

Extrato de Contrato nº 050/FMS/2020

Chamada Pública Nº. 075/FMS/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: CLINICA MÉDICA CORAL DE OFTALMOLOGIA EIRELI
Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma.
Prazo de vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Bruno Martignago Coral.

Extrato de Contrato nº 051/FMS/2020

Chamada Pública Nº. 075/FMS/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: CEDIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma.
Prazo de vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Manoel Carlos Cardoso.

Extrato de Contrato nº 054/FMS/2020

Dispensa de Licitação Nº. 041/FMS/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: MEDIC HELP COMÉRCIO ATACADISTA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Objetivo: aquisição e instalação, em caráter emergencial, de Cortinas hospitalares antichamas em vinil de alta densidade, antimofo, antifungo e bactericida, não propicia a aderência de pó, não mancha com gordura, sangue e outros produtos de uso hospitalar, cor azul, incluso trilhos e demais ferragens necessárias, para separar os leitos de emergência dos pacientes na área semi-intensiva, evitando-se assim a disseminação do COVID-19, no Centro de Tratamento para Pessoas com COVID-19 na Casa de Saúde Rio Maina.
Valor Global: R$ 23.286,45 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Assinatura: 15/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Arlei Gláucio Dias.

Extrato de Contrato nº 055/FMS/2020

Dispensa de Licitação Nº. 042/FMS/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objetivo: aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual (luvas de procedimento descartáveis), devido a pandemia do corona vírus, que assola o Mundo e, consequentemente o Brasil.
Valor Global: R$ 29.899,80 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Assinatura: 15/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. José Jack Donini.

Extrato de Contrato nº 056/FMS/2020

Pregão Presencial Nº. 016/FMS/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: PROJAQUES DEDETIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI
Objetivo: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle ambiental de insetos (desinsetização e desratização), nas unidades de saúde e demais programas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.
Valor Global: R$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 15/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Franciele Portinho da Silva.

Extrato de Contrato nº 058/FMS/2020

Dispensa de Licitação Nº. 046/FMS/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objetivo: aquisição, em caráter emergencial, de Embalagem para esterilização de materiais em vapor saturado, ETO e peroxido de hidrogênio em não tecido trilaminado SSMMMS, 100 % polipropileno, 100 x 100 cm, para confecção de máscaras, devido a pandemia do coronavírus, que assola o Mundo e, consequentemente o Brasil.
Valor Global: R$ 43.520,00 (Quarenta e três mil quinhentos e vinte reais)
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Assinatura: 16/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Marcia Ines Werle Juchem.

Extrato de Contrato nº 059/FMS/2020

Pregão Presencial Nº. 047/FMS/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA
Objetivo: aquisição de máscara de proteção respiratória (respirador particulado – N95/PFF2, ou equivalente), com eficácia mínima na infiltração de 95% de partículas de até 0,3u (tipo N95, N99, N100, PFF2), para uso dos profissionais em combate ao COVID-19, do município de Criciúma/SC.
Valor Global: R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias
Assinatura: 29/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Rosana Figueiredo Espíndola.

Extrato de Contrato nº 060/FMS/2020

Chamada Pública Nº. 075/FMS/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Contratada: CLINIGASTRO CLINICA MÉDICA LTDA
Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS com complemento de tabela, para atendimento da população do Município de Criciúma.
Prazo de vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/05/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Manoel Carlos Cardoso.

Extrato de Contrato

FME - Fundação Municipal de Esportes

Extrato de Contrato nº 003/FME/2020

Pregão Presencial Nº 004/FME/2020
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada: ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME,
Objetivo: contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de transportes, quando da participação em campeonatos oficiais, amistosos e outros eventos, em atendimento a Fundação Municipal de Esportes - FME.
Valor Global: R$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 20/04/2020
Signatários: Pelo Município o Sr. Marco Antonio Cimolin – Presidente, pela empresa, Sr. Marcelo Goulart Fernandes.

Termos Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.
Assinatura: 24/04/2020.
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Rogério José Fernandes Carneiro Macieski Júnior.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: D&A INFORMÁTICA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 25/02/2021
Assinatura: 21/02/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Giselli Colombo Inácio.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/PMC/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.
Contratada: DMN COMPUTADORES LTDA ME.
Objeto: Prorrogação de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 19/05/2021
Assinatura: 08/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Laudelino Joaquim.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 28/02/2020
Signatário: Pelo Municipio: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marcelo Firmino Vaz.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 056/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: GNS PUBLICA LTDA
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 27/03/2021
Assinatura: 26/03/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Vinicius Junckes**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 058/PMC/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: OURO PRETO INCORPORAÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 18/03/2021
Assinatura: 18/03/2020
Signatário: Pelo Municipio: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Mondardo

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CONSTRUTORA NUNES – LTDA
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Assinatura: 26/11/2019
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jurandi José Nunes.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/PMC/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: DAT INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: Prorrogação de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021.
Assinatura: 09/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti.**

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 085/PMC/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 14/04/2021.
Assinatura: 09/03/2020
Signatário: Pelo Municipio: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Joverson Benedet.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 091/PMC/2020

Locatário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Locadora: TRIANGULO ADMINISTRAÇÃOM E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de Vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 11/06/2020
Assinatura: 10/04/2019
Signatário: Pelo Municipio de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Locadora:Joverson Benedet

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**.**
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Assinatura: 24/01/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Cleber pagnan Milak.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: COMERCIAL E INSTALADORA ELETRO ELETRONICA LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: até 23/04/2021.
Assinatura: 08/04/2020.
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Sandro Librelato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 31/12/2020.
Assinatura: 30/12/2019
Signatário: Pelo Municipio: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Ismael dos Santos Trombim

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 11/05/2021
Assinatura: 13/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Jóverson Benedet.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 166/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Cleber Pagnan Milak.**

Segundo Termo Aditivo de Paralisação Contrato nº 213/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: EDUCA GENESIS LTDA
Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Prazo: 08/07/2020
Assinatura: 09/04/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Gabriel da Rosa Tarhun**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 227/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 143.442,02
Assinatura: 17/03/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvero,** Prefeito – Pela empresa: **Nelson Guidi.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 228/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Assinatura: 17/01/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Luiz Carlos Ferreira.**

Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 262/PMC/2007

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: FORTUNATO JOSÉ BONGIOLO.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 30/03/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Fortunato José Bongiolo.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 273/PMC/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Objeto: Prorrogação do período de EXECUÇÃO, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 90 (noventa) dias
Assinatura: 13/04/2020
Signatário: Pelo Municipio: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Moacir José Fernandes.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 308/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 224.389,00
Assinatura: 16/04/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvero,** Prefeito – Pela empresa: **JOSÉ VITTORASSI.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA
Objeto: Prorrogação do período de EXECUÇÃO, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 60 (sessenta dias)
Assinatura: 10/03/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **CLÉSIO SALVARO** – Pela Empresa: **KAROLINE MAFRA DA SILVA**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 310/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA.
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 38.454,66
Assinatura: 20/04/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvero,** Prefeito – Pela empresa: **Karoline Mafra da Silva.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 316/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: ENGENHARIA CASTANHEL LTDA.
Objeto: Supressão de serviço, conforme artigo 65 Lei 8.666/93.
Valor: R$ 10.971,87
Assinatura: 21/04/2020
Signatário: Pelo Municipio: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Carlos Del Castanhel**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 334/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: BRATTI METAL MECÂNICA LTDA.
Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65 Lei 8.666/93.
Valor: R$ 9.891,77
Assinatura: 03/03/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Danilo Bortoluzzi Bratti.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 343/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogação do período de EXECUÇÃO, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 90 (noventa dias)
Assinatura: 28/02/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **CLÉSIO SALVARO** – Pela Empresa: **VALMOR CONSONI**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 360/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA.
Objeto: Supressão de Serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 5.713,35
Assinatura: 17/03/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Moacir Bagio.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 372/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI.
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 8.186,00
Assinatura: 30/04/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvero,** Prefeito – Pela empresa: **Renan Sartor Pietsch.**

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 380/PMC/2006

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: DUDA IMOVEIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência:31/03/2020
Assinatura: 30/03/2020
Signatário: Pelo Municipio: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José Mondardo.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 386/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: HELIO ZOCCHE ME.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Guilherme Waterkemper Zocche.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 388/PMC/2019

Locatário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Locadora: HELIO ZOCCHIE
Objeto: Prorrogação do período de Vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 03/04/2020
Assinatura: 02/04/2020
Signatário: Pelo Municipio de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Locadora: Guilherme Waterkempr Zochie.

Termos Aditivos

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FAMCRI/2018

Contratante: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA.
Contratada: DAT INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: Prorrogação de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021.
Assinatura: 09/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Anequésselen Bitencourt Fortunato** – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FAMCRI/2019

Contratante: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA.
Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 01/04/2020.
Signatário: Pela Fundação: **Anequésselen Bitencourt Fortunato** – Pela Empresa: **Joverson Benedet.**

Termos Aditivos

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMAS/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: DAT INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: Prorrogação de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021.
Assinatura: 09/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMAS/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA.
Contratada: DAT INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: Prorrogação de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 13/04/2020
Assinatura: 12/04/2019
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti.**

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/FMAS/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: DUDA IMÓVEIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 30/03/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **José Mondardo.**

Termos Aditivos

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FCC/2018

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA.
Contratada: DAT INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: Prorrogação de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021.
Assinatura: 08/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Júlio Cesar Lopes** – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FCC/2016

Contratante: FUNDAÇÃO CULTUTAL DE CRICIÚMA.
Contratada: VIGILANCIA TRIANGULO LTDA
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 15/04/2021.
Assinatura: 03/03/2020
Signatário: Pelo Municipio: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Joverson Benedet.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FCC/2019

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA.
Contratada: ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 28/02/2021.
Assinatura: 28/02/2020
Signatário: Pelo Municipio: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Arildo de Sena Motta.

Termos Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Termo de Rescisão ao Contrato nº 002/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: DEBORA DA SILVA SALLVARO
Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.
Assinatura: 23/04/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro.**

Termo de Rescisão ao Contrato nº 003/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: DEBORA DA SILVA SALLVARO
Objeto: Rescisão Unilateral, conforme artigo 79 e 78 da Lei 8.666/93.
Assinatura: 23/04/2020
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: DUDA IMÓVEIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 08/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **José Mondardo.**

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/FMS/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: DUDA IMÓVEIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 30/03/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **José Mondardo.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: MCF CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Assinatura: 27/09/2019
Valor: R$ 65.781,41
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa**: IVAN VIEIRA DE FARIAS.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/FMS/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: DAT INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: Prorrogação de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021.
Assinatura: 09/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti.**

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/FMS/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: DUDA IMÓVEIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 30/03/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **José Mondardo.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/FMS/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: BIOMEDITRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 24/04/2021
Assinatura: 06/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Fernando Santos Sonego.**

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 080/FMS/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MEROPE GRAZIELA GORINI MARTINHAGO.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 09/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Merope Graziela Gorini Martinhago.**

Termo Aditivo

FME - Fundação Municipal de Esportes

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FME/2018

Contratante: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CRICIÚMA.
Contratada: DAT INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: Prorrogação de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021.
Assinatura: 09/04/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Nicola Hilário Martins** – Pela Empresa: **Valter Pedro Innocenti.**

Aviso de Exclusão

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO Nº. 086/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 576519)
O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos, para uso na recuperação e manutenção da rede de iluminação pública (COSIP) e manutenção de praças, parques, jardins e prédios públicos, do Município de Criciúma/SC, ficam **EXCLUÍDAS** as observações 03 e 04, do ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a exclusão acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 07 de maio de 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de blocos de concreto, para pavimentação, manutenção e conservação de diversos logradouros públicos do município de Criciúma/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de maio de 2020, às 16h00min.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 07 DE MAIO DE 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Aviso de Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 576519)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, **A NOVA DATA** para realização do certame licitatório, que tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos, para uso na recuperação e manutenção da rede de iluminação pública (COSIP) e manutenção de praças, parques, jardins e prédios públicos, do Município de Criciúma/SC, que estava **SUSPENSO**, a fim de responder impugnação interposta, fica **remarcada para o dia 21/05/2020 às 09h00**.
Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.
A remarcação poderá ser obtida através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 07 de maio de 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Retificação e Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 576747)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de materiais e equipamentos de bombeiros, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiros Militar de Criciúma/SC, através do convênio 001/BM, é feita a seguinte retificação:

No ANEXO VI – CLÁUSULA TERCEIRA:

Onde se lê:..... "**3.1.1.**Entregar os produtos de forma parcelada**,** conforme solicitação do **4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma /SC**, e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, CONTRATADA, na Rua Dolario dos Santos, Bairro Centro, no Municipio de Criciúma – SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido."

Leia-se:..... "**3.1.1.**Entregar os produtos de forma parcelada**,** conforme solicitação do **4º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Criciúma /SC**, e deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, CONTRATADA, na Rua Dolario dos Santos, Bairro Centro, no Municipio de Criciúma – SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido.
"

E fica excluído o **item 12**, do ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Fica remarcada a data de abertura para dia 20/05/2020 às 09h00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e remarcação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.
O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 07 de maio de 2020.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL (assinado no original)

Aviso de Rescisão

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Termo de Rescisão ao Contrato nº 038/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: ZATA PALACE HOTEL LTDA - ME
Objeto: Rescisão Amigável, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93.
Assinatura: 07/05/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Antônio Zata Borges.

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 576747)
O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo o registro de preços de materiais e equipamentos de bombeiros, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiros Militar de Criciúma/SC, através do convênio 001/BM, afim de responder a impugnação interposta.

Paço Municipal "Marcos Rovaris", 30 de abril de 2020.

NELI SEHNEM DOS SANTOS - DIRETORA DE LOGISTICA (assinado no original)